



AFIXADO

Em: 30 / 06 / 2015

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT: 37406

LEI Nº 2.394, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituída a **Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar**, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE JUNHO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
047/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR
JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO
BODÓ).